

PORTARIA N° 021, DE 15 de SETEMBRO de 2023.

Josué Ramos, Presidente do CIOESTE - Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso XIX, do Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, que institui as normas do Direito Financeiro para a Elaboração e Controle do Orçamento e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

RESOLVE:

I - Designar para a **COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO**, com a exclusiva finalidade, de proceder a todo levantamento patrimonial, localização, inventário e baixa de bens do CIOESTE - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA, os seguintes funcionários e colaboradores: **ANDRÉ LUIZ COTTET, LETICIA GALDINO e LETICIA MARIA QUEIROZ MARTINS;**

II - Designar como suplente o colaborador **VALDIR GONÇALVES BAPTISTA**, para no impedimento ou na ausência de qualquer membro assumir a sua vaga;

III - Os trabalhos serão presididos pelo colaborador **ANDRÉ COTTET**, que representará a Comissão Permanente de Patrimônio perante terceiros.

V - Nas ausências ou nos impedimentos dos membros, os atos ora delegados poderão ser exercidos por seu Suplente;



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

VI - Os Membros e seu Suplente responderão: civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados em desacordo com a lei e esta Portaria;

VII - Os servidores ora designados desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções ou empregos, observada a legislação pertinente;

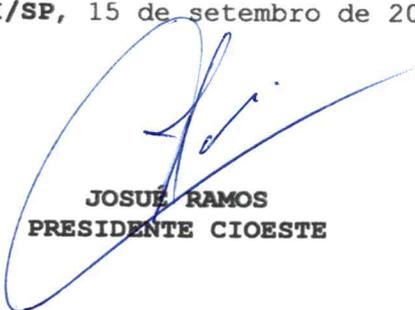
VIII - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Patrimônio será de 01 (um) ano, contando a partir da data de expedição desta Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, cuja escolha ficará a critério do Presidente do **CIOESTE**;

IX - Anualmente, até 31 de dezembro de cada exercício financeiro, a comissão deverá apresentar **INVENTÁRIO ANUAL** de conferência dos bens, indicando os ativos, e elaborando listagem daqueles classificados como inservíveis.

X - Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

XI - Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Portaria.

BARUERI/SP, 15 de setembro de 2023.


JOSUÉ RAMOS
PRESIDENTE CIOESTE